

PROJETO DE LEI Nº 009/2024

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$900.000,00 (Novecentos mil reais), autoriza a concessão de subvenção social adicional à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Minduri-MG, no exercício de 2024, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Minduri/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), destinado a atender despesas do município no exercício de 2024, para com a Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Minduri, com base na fonte de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, com base no Inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de março de 1964.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares serão abertos para atender, exclusivamente, ao objeto de suas vinculações, conforme parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de março de 2000, na seguinte dotação orçamentária:

02 04 02 10 302 0004 2 0031 335043 00 – Subvenções Sociais

Valor 900.000,00

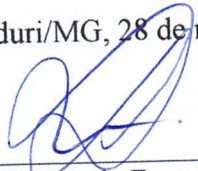
Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o SUPERA VIT FINANCEIRO.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social adicional, no exercício de 2024, à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Minduri, no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

Art. 4º O Poder Executivo deve respeitar de forma estrita as rubricas a que se destinam os recursos financeiros, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Minduri/MG, 28 de maio de 2024.



Fernando Ferreira Rocha
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 009/2024

O Projeto de Lei ora encaminhado objetiva garantir a continuidade da prestação de serviços pela Entidade conveniada - Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Minduri-MG.

Neste diapasão, necessário ressaltar que a entidade subvencionada vem prestando com todo sacrifício os serviços de atendimento de urgência e emergência, em especial, as de média e alta complexidade. Não restam dúvidas de que a interrupção na prestação destes serviços certamente acarretará problemas na área da saúde do município, prejudicando toda a população e ocasionando uma situação de caos na saúde municipal.

Apesar dos valores aprovados anteriormente, a título de subvenção, a análise dos custos necessários à manutenção da prestação dos serviços, para o ano de 2024, revela serem insuficientes os valores já repassados.

O orçamento municipal já previa, desde o exercício de 2023, subvenção no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Porém, a Lei Municipal n.º 1.189, de 20 de fevereiro de 2024, autorizou a concessão de subvenção social na ordem de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Como esse valor já está previsto no orçamento, foi solicitada a autorização para concessão do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por meio do Projeto de Lei n.º 008/2024, encaminhado a esta Casa de Leis, nesta mesma data.

De outro giro, mesmo com a aprovação do **Projeto de Lei 008/2024**, constatou-se a necessidade de subvenção adicional no importe de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Por esta razão, o presente projeto (009/2024) objetiva a concessão de subvenção adicional neste valor, reitera-se, de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Para fazer face a essas despesas, faz-se necessária a autorização para abertura do crédito adicional suplementar, no valor acima mencionado de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**.

Portanto, para que a entidade continue prestando os serviços de essencial importância para a população, e para que evitemos uma situação de caos na saúde do município, bem como caracterização de omissão de socorro no atendimento ao cidadão, necessária a apresentação deste Projeto de Lei, que deverá ser analisado **em regime de URGÊNCIA**, nos termos do art.47 da Lei Orgânica Municipal.

Certo da atenção e prestatividade, me despeço aproveitando o momento para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Minduri, 28 de maio de 2024.


Fernando Ferreira Rocha
Prefeito Municipal

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)			Superavit Financeiro (B)			Excesso de Arrecadação (C)			Operação de Crédito (D)		
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superávit/ Déficit Apurado	Superávit utilizado	Diferença	Excesso/Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Diferença	Op. Créd. Arrec. ded. Previsas	Credito Utilizado	Diferença
500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	85.732,98	85.732,98	0,00	3.700.873,36	2.090.617,53	1.610.255,83	-13.183.505,94	0,00	-13.183.505,94	0,00	0,00	0,00
501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	214.356,88	20.000,00	194.356,88	-351.772,12	0,00	-351.772,12	0,00	0,00	0,00
540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	7.242,28	7.242,28	0,00	123.468,37	123.468,37	0,00	-1.555.943,96	0,00	-1.555.943,96	0,00	0,00	0,00
550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	42.846,25	42.846,25	0,00	-88.320,51	0,00	-88.320,51	0,00	0,00	0,00
551.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,32	0,00	0,32	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00
552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	0,00	0,00	0,00	1.479,67	0,00	1.479,67	-32.456,11	0,00	-32.456,11	0,00	0,00	0,00
553.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P)	0,00	0,00	0,00	2.539,90	0,00	2.539,90	1.324,28	0,00	1.324,28	0,00	0,00	0,00
569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	49.214,52	0,00	49.214,52	1.441,62	0,00	1.441,62	0,00	0,00	0,00
571.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.125,12	0,00	2.125,12	-61.013,25	0,00	-61.013,25	0,00	0,00	0,00
576.001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE)	0,00	0,00	0,00	23.694,05	0,00	23.694,05	-97.644,92	0,00	-97.644,92	0,00	0,00	0,00
600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0,00	0,00	0,00	454.974,18	191.000,00	263.974,18	-288.855,56	0,00	-288.855,56	0,00	0,00	0,00
601.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	30.722,50	0,00	30.722,50	820,51	0,00	820,51	0,00	0,00	0,00
604.000 - TRANSF. PROV.GOV.FED.DEST.VENC. AGENTES COMUNIT.SAÚDE E DOS AG.COMB.AS ENDEMIAS.	0,00	0,00	0,00	-20.866,95	0,00	-20.866,95	-157.920,00	0,00	-157.920,00	0,00	0,00	0,00
605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DEST. A COMPL. AO PAGTO. DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF.DA ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	32.637,05	17.211,72	15.425,33	128.173,71	142.045,23	-13.871,52	0,00	0,00	0,00
621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	3.161,36	3.161,36	0,00	3.270.524,67	2.561.474,39	709.050,28	-1.544.452,51	0,00	-1.544.452,51	0,00	0,00	0,00
631.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	0,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

Unidade: 4 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade: 2 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
10	SAÚDE			
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.000	ENCARGOS ESPECIAIS			
10.302.000.2.0081	DESENV. DAS AÇÕES EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.702.462,00	381.000,00	4.083.462,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.800,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	839.000,00		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	145.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	480.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	130.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.167.662,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	450.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		381.000,00	
10.302.004	SAÚDE PARA TODOS			
10.302.004.2.0029	MANUT. CONTR.RATEIO CONSÓRCIO INTERMUN-CIS CAXAMBU	16.543,80	0,00	16.543,80
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.543,80		
10.302.004.2.0031	SUBVENÇÃO SOCIAL BÁSICA FMS MEDIA/ALTA COMPLEX.	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.100.000,00		
		4.819.005,80	381.000,00	5.200.005,80



Ofício n.º 094/2024.

Assunto: Encaminhamento (faz)
Gabinete do Prefeito
Data: 28 de maio de 2024.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Minduri/MG,

Nobres Edis,

Encaminho à apreciação deste Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei de n.º 009/2024, que *"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$900.000,00 (Novecentos mil reais), autoriza a concessão de subvenção social adicional à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Minduri-MG, no exercício de 2024, e dá outras providências."* Segue também, em anexo, a Mensagem Justificativa, demonstrando a imperiosa necessidade da tramitação em regime de urgência.

Insta salientar que há urgência na apreciação deste projeto de lei, em razão de que a manutenção dos serviços de atendimento de urgência e emergência, de média e alta complexidade, realizados na entidade subvencionada – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Minduri, no exercício de 2024, necessita da transferência de recursos existentes no orçamento municipal.

Ocorre que, a despeito dos valores de subvenção já autorizados, a manutenção da prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência, em especial, de média e alta complexidade, no exercício de 2024, dependerão de repasses adicionais, o que viabilizará a continuidade da prestação dos referidos serviços.

Dessa forma, requer a apreciação do Projeto de Lei e sua aprovação, conforme enviado, em regime de URGÊNCIA, nos termos do art. 47 da Lei Orgânica Municipal.

Certo da atenção, contando com a devida celeridade dos Nobres Edis, renovo votos de elevada estima e consideração.

Minduri, 28 de maio de 2024.

Fernando Ferreira Rocha
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10
Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br